

Lei nº 358 de 23 de Junho de 1970

Dispor, além abertura de crédito adicional especial, na importância de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões), para fazer o fim que se especifica

A câmara municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, decreta e em Refito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as despesas com aquisição de Combustíveis e lubrificantes para as máquinas, tratores e motores desta municipalidade.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente em igual importância, as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação, S. e Cultura

30.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

05 - Drogas, Medicamentos e Materiais p/ Cirurgia e Enfermagem R\$ 4.000,00

3.2.50 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Salário Família R\$ 8.000,00

Serviços Urbanos

Sitios de Limpeza Pública

30.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

02 - Material de Limpeza R\$ 4.000,00

Ruas, Preenidas, Praças, Parques e Jardins

30.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

02 - Materiais p/ ornamentação de Ruas, Preenidas,

Pracas, Paqueta e Jardim ----- R\$ 10.000,00

3.1.30 - Serviços de Juris

02 - Despesas de mão de obra na obra.

Vocêl de Ruas, Avenida, Pracas, Paqueta

Jardim - - - - - R\$ 4.000,00

Artigo 3º - Esta lei outorga em vigor na data

de sua publicação, retroagindo as disposições em

virtude

Banco do Brasil 31 de agosto 1970